



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Projeto de Resolução n. 141, de 2012
(Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara dos Deputados.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, **RESOLVE**:

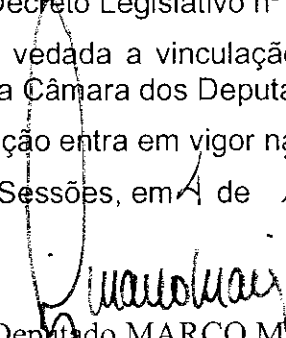
Art. 1º Ficam mantidos os valores resultantes da aplicação dos percentuais previstos no Anexo II da Resolução nº 21, de 1992, alterado pelo art. 1º, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 51, de 1993, calculados com base no valor estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 805, de 2010.

Parágrafo único. É vedada a vinculação da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara dos Deputados ao subsídio parlamentar.

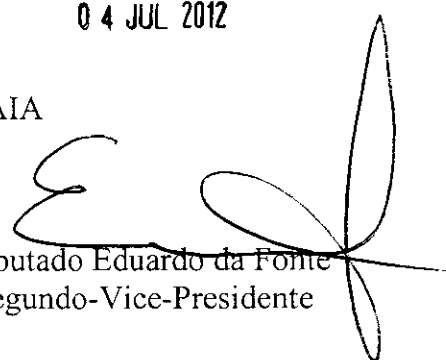
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

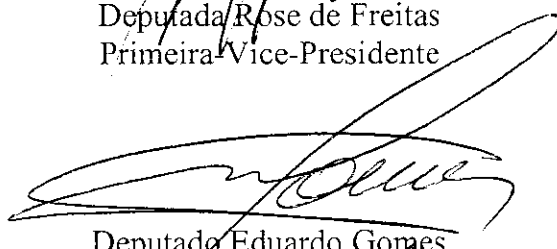
Sala das Sessões, em 4 de julho de 2012.

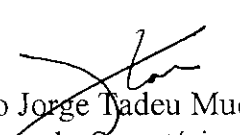
04 JUL 2012

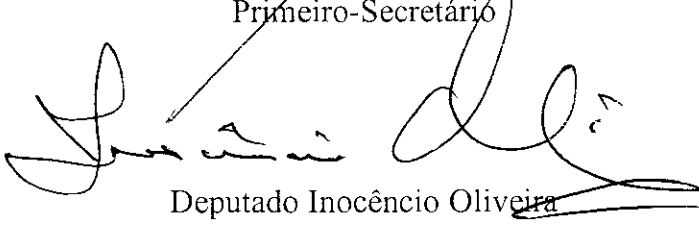

Deputado MARCO MAIA
Presidente

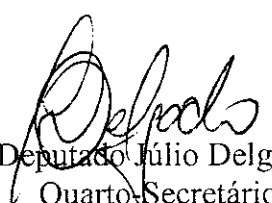

Deputada Rose de Freitas
Primeira-Vice-Presidente


Deputado Eduardo da Figueiredo
Segundo-Vice-Presidente


Deputado Eduardo Gomes
Primeiro-Secretário


Deputado Jorge Tadeu Mudalen
Segundo-Secretário


Deputado Inocêncio Oliveira
Terceiro-Secretário


Deputado Júlio Delgado
Quarto-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução propõe a desvinculação da remuneração dos servidores desta Casa do subsídio parlamentar.

Nesse passo, impende esclarecer que o parágrafo único do art.1º apenas manterá a retribuição atualmente vigente, nos termos do inciso XV do art. 37 da Constituição Federal. Não se pretende, portanto, criar ou fixar novos valores de remuneração para os servidores desta Casa, tendo em vista a previsão constitucional de lei específica para esse fim, conforme preceitua o inciso IV do art. 51.

04 JUL 2012

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas grandes e fluidas, outras menores e mais simples, distribuídas na parte inferior da página.